



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Número do processo administrativo: 279/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

### 2. DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado

---

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 40ª Oktoberfest Blumenau, busca, contratação de mão de obra em serviços gerais inclusive no galegão e fiscalização, controle, apoio e atendimento junto ao almoxarifado na Oktoberfest 2025.

O recurso humano deverá ser dinâmico e com expertise, bem como conhecedor do evento em si e de seus bastidores a fim de poder orientar e direcionar as demandas que ocorrem, correspondente a controle de entradas e saídas de materiais, sua fiscalização durante a Oktoberfest, afim de que não ocorra desvios ou uso indevidos nos materiais, e controle de estoque, mantendo este em nível adequado para atender as demandas da festa. Este atuará em escala de horários disponibilizada pela administração.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço comum

#### 2.3. Tipo de contratação

---

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

#### 2.4. Justificativa da contratação

---

Durante a realização da Oktoberfest Blumenau, há diversas demandas para mão de obra em serviços gerais e para controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, exigindo uma demanda volumosa.



**BLUMENAU** Almoxarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional.

O almoxarifado de materiais para grandes eventos é essencial para garantir que todos os itens necessários estejam disponíveis e organizados que ajudam a otimizar o uso dos recursos e a garantir que tudo ocorra conforme o planejado durante os eventos.

Para poder orientar e direcionar as demandas que ocorre correspondente a controle de entradas e saídas de materiais, sua fiscalização durante a Oktoberfest, afim de que não ocorra desvios ou uso indevidos nos matérias, e controle de estoque, mantendo este em nível adequado para atender as demandas da festa, é necessária a contratação de uma pessoa que realize os controles adequados junto ao almoxarifado.

#### **2.5. Especificação e quantidades da contratação:**

---

Contratação de mão de obra em serviços gerais inclusive no galegão e fiscalização, controle, apoio e atendimento junto ao almoxarifado na Oktoberfest 2025.

#### **2.6. Prazo de execução**

---

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

#### **2.7. Local de entrega ou execução**

---

- Parque Vila Germânica.

#### **2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional**

---

- Não aplicável.

#### **2.9. Exigências após a execução**

---

- Acompanhamento do serviço.

#### **2.10. Obrigações específicas do Contratado**

---

- Cumprir o objeto ora contratado;

#### **2.11. Obrigações específicas do Município**

---



- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

## **2.12. Vigência**

---

- Até a quitação do empenho.

## **2.13. Prazo de pagamento**

---

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

## **2.14. Previsão orçamentária**

---

- Dotação: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.36.06.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

## **2.15. Infrações e penalidades do contrato**

---

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PRAZO</b>
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

### **3. APROVAÇÃO**

---

Blumenau - SC, 19 de setembro de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –  
DIRETOR GERAL - PROEB**